

Presidência

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 237 DE 22 DE JULHO DE 2024.

Institui a Comissão Organizadora do 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 05120/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e coordenar as atividades relacionadas ao 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ), a ser realizado em 2 e 3 de dezembro de 2024, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a Comissão Organizadora do 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ), que será composta pelos(as) seguintes integrantes:

- I – Adriana Alves dos Santos Cruz, Secretária-Geral;
- II – Gabriel da Silveira Matos, Secretário de Estratégia e Projetos;
- III – Fábio Cesar dos Santos Oliveira, Juiz Auxiliar da Presidência;
- IV – Ana Lúcia Andrade de Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência;
- V – Alexandre Libonati de Abreu, Juiz Auxiliar da Presidência;
- VI – Dorotheo Barbosa Neto, Juiz Auxiliar da Presidência;
- VII – Leila Correia Mascarenhas Barreto, Assessora-Chefe da Presidência;
- VIII – Giselly Siqueira, Secretária de Comunicação Social;
- IX – Bruno Cesar de Oliveira Lopes, Secretário de Administração;
- X – Igor Tobias Mariano, Diretor do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário;
- XI – Fabiana Andrade Gomes e Silva, Diretora do Departamento de Gestão Estratégica;
- XII – Gabriela Moreira de Azevedo, Diretora-Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias;
- XIII – Carine de Lima Nascimento, Secretária de Cerimonial e Eventos;
- XIV – Thiago de Andrade Vieira, Diretor-Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XV – Cinthya Rici Coelho Borges, Coordenadora de Cerimonial e Planejamento.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – planejar e coordenar todas as atividades relacionadas à organização do 18º ENPJ, assegurando a integração e a colaboração entre os diversos órgãos envolvidos;
- II – acompanhar as providências relativas à programação do evento, com vistas a garantir o cumprimento dos cronogramas e a inclusão de tópicos relevantes e atuais para o Poder Judiciário;
- III – supervisionar as providências relativas à infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo a preparação do local e a alocação de equipamentos, serviços de suporte e logística;
- IV – coordenar e promover a divulgação do encontro, garantindo ampla visibilidade e adesão do público-alvo;
- V – coordenar a inscrição dos participantes, estabelecendo procedimentos eficientes para registro, confirmação e credenciamento;
- VI – realizar a gestão financeira e orçamentária das despesas custeadas por este Conselho para a realização do evento, garantindo a adequada alocação de recursos e posterior prestação de contas;
- VII – monitorar e avaliar o andamento das atividades, implementando ajustes necessários para o êxito do evento e a consecução de seus objetivos;
- IX – executar outras atividades relacionadas à organização do evento, durante o planejamento e a realização do 18º ENPJ.

Art. 3º O 18º ENPJ será organizado pelo CNJ, com o apoio dos tribunais locais.

§ 1º O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (TJMS) será responsável pelas providências operacionais e administrativas necessárias à realização do encontro.

§ 2º O TJMS, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT-24ª Região), o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS) e a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Mato Grosso do Sul poderão indicar, no prazo de 10 (dez) dias, os pontos focais responsáveis por colaborar com a organização do evento, os quais deverão coordenar as ações pertinentes às suas respectivas áreas de atuação com vistas a garantir a integração e eficiência na organização do 18º ENPJ.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único. As despesas com diárias e passagens para realização do evento serão suportadas por este Conselho, desde que a pessoa esteja a serviço do CNJ, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos da Portaria da Secretaria-Geral do CNJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Secretaria Geral

PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 43 DE 19 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria SG Nº 19 de 18/04/2024 que versa sobre a autorização para apoio local e deslocamento referentes ao 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e tornar mais célere o processamento dos pedidos de suporte às atividades ordinárias da organização e realização do 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário (ENPJ);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SG Nº 19 de 18/04/2024 para fazer constar:

Art. 1º Autorizar o apoio local e o deslocamento da equipe da Secretaria de Cerimonial e Eventos (SCE), da Secretaria de Comunicação Social (SCS), da Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP), do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário (DSIPJ), do Departamento de Gestão Estratégica (DGE), do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) e do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) para a realização de visitas ao local onde acontecerá o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário.

(...)

§ 2º A realização de visitas precursoras no local onde acontecerá o 18º ENPJ poderá ser de até 3 (três) representantes de cada setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza **Adriana Alves dos Santos Cruz**

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0004118-09.2024.2.00.0000 - RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - A: R. A. F. D. S.. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: E. H. D. O. R.. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0004118-09.2024.2.00.0000 Requerente: R. A. F. D. S. Requerido: E. H. D. O. R. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CERTIDÃO